



Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP

CNPJ: 33.981.408/0001-40

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2023

**DATA, HORA E LOCAL:** 09 de outubro de 2023 às 14h, na sede do IPCEP, localizado na Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá/RJ CEP: 22261-080.

**Convocação:** Conforme edital de convocação afixado na sede do IPCEP e publicado no Jornal Mercantil, de 22 de setembro de 2023.

**Ordem do Dia:** 1. Palavras do Diretor Executivo; 2. Deliberar quanto a reforma parcial do Estatuto Social, nos termos do artigo 13º, alínea “d”, do Estatuto Social;

Instalada a Sessão pelo Diretor Executivo, em segunda convocação, na forma estatutária, o Diretor Executivo deu as boas-vindas, agradeceu a presença e colaboração de todos de poder atender a convocação, convidou o Srº Pedro Barreto de Moura Salgado, para secretariar a reunião, passando à leitura da ordem do dia, transcorrendo a AGE da maneira que segue abaixo.

Após leitura da ordem do dia, o Diretor Executivo, em cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, iniciou sua explanação aos Associados presentes, que a reforma parcial do Estatuto Social do IPCEP, tem como fundamento a renovação do Instituto, o qual, possui denominação social, que atualmente não atende a totalidade dos serviços assistenciais, educacionais e de saúde, atualmente executados pelo Instituto, sendo sugerido que o Instituto passasse a ser denominado de INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, nome fantasia POSITIVA, sendo certo que com relação à Sede, sugeriu a nova Minuta de Estatuto, fosse a mesma denominada de “CASA POSITIVA”, assim como foi apresentada a nova logomarca, para atender à nova denominação social do Instituto.

Ato contínuo, em razão do aumento da abrangência das áreas de atuação do Instituto, que pretende expandir a atuação e captação de assistidos, a fim de buscar otimizar novas deliberações, sugeriu a nova minuta de Estatuto ainda, fosse suprimido dos Associados Fundadores, o direito ao voto, razão pela qual houve a necessidade de alteração dos seguintes artigos:

Alteração do Parágrafo 8º do Artigo 7º, onde se lê:

**“Parágrafo 8º - Somente associados fundadores e profissionais, terão direito a**



*voto nas Assembleias Gerais, podendo os demais associados participarem das mesmas, sem direito a voto.”*

Leia-se:

*“Parágrafo 8º - Somente os associados profissionais, terão direito a voto nas Assembleias Gerais, podendo os demais associados participarem das mesmas, sem direito a voto.”*

Alteração da alínea “a”, do Artigo 8º, onde se lê:

*“Tomar parte, discutir e votar os assuntos submetidos às Assembleias, votar e ser votado, quando Fundadores ou Profissionais;”*

Leia-se:

*“Tomar parte, discutir e votar os assuntos submetidos às Assembleias, votar e ser votado, quando Profissionais;”*

Alteração do “**caput**” do Artigo 12º, assim como dos parágrafos 1º, 4º e 7º, onde se lê:

*“Art. 12º - A Assembleia Geral (AG) é o órgão da instituição composta dos associados fundadores e profissionais e no pleno gozo dos seus direitos, reunir-se-á sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) a cada 02 (dois) anos. Em dia que será designado pela Diretoria, mediante previa convocação no quadro de avisos da Instituição, aos aludidos associados, e através da imprensa em jornal no Rio de Janeiro, feita pelo Diretor Executivo do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL - POSITIVA, com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para os fins constantes da convocação.*

*Parágrafo 1º - Considerar-se-á instalada legalmente a AGO em 1º convocação, quando presente a metade e mais um dos associados fundadores e profissionais e no pleno gozo dos seus direitos, e, em 2º e última convocação, 30 minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.*

*(...)*



**Parágrafo 4°** - Quando se tratar de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o Diretor Executivo convidará os associados fundadores, e profissionais, a proceder, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

(...)

**Parágrafo 7°** - As deliberações da AGO serão tomadas por maioria simples de voto dos associados fundadores, e profissionais presentes, com exceção dos casos específicos previsto no estatuto, tendo o seu Diretor Executivo o voto de desempate.

Leia-se:

**“Art. 12°** - A Assembleia Geral (AG) é o órgão da instituição composta dos associados profissionais e no pleno gozo dos seus direitos, reunir-se-á sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) a cada 02 (dois) anos. Em dia que será designado pela Diretoria, mediante previa convocação no quadro de avisos da Instituição, aos aludidos associados, e através da imprensa em jornal no Rio de Janeiro, feita pelo Diretor Executivo do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL - POSITIVA, com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para os fins constantes da convocação.

**Parágrafo 1°** - Considerar-se-á instalada legalmente a AGO em 1° convocação, quando presente a metade e mais um dos associados profissionais e no pleno gozo dos seus direitos, e, em 2° e última convocação, 30 minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.

(...)

**Parágrafo 4°** - Quando se tratar de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o Diretor Executivo convidará os associados profissionais, a proceder, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

(...)

**Parágrafo 7°** - As deliberações da AGO serão tomadas por maioria simples de voto dos associados profissionais presentes, com exceção dos casos específicos previsto no estatuto, tendo o seu Diretor Executivo o voto de desempate.”



Dessa maneira, passaram os Associados presentes a deliberar quanto aos temas levados a seu conhecimento, os quais, por unanimidade, decidiram pela aprovação da reforma estatutária, conforme minuta consolidada anexa a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Ante a deliberação dos itens da forma acima exposta, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada pela mesa, agradecendo a colaboração de todos os presentes, durante a realização da assembleia. Nada mais havendo a tratar, as 17h25 min, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária nº 06/2023, denominada de Ata de Reforma de Estatuto, a qual é assinada pelos presentes.

---

PEDRO BARRETO DE MOURA SALGADO

Secretário “*ad hoc*”

---

LEONARDO FONSECA LOPES

Diretor Executivo do IPCEP

---

CARLOS MARCELO GALDINO DIAS

Diretor de Compliance do IPCEP